



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI DE Nº 1029/2008

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“Aprova a incorporação de bens móveis e imóveis no Patrimônio do Município de Alexânia, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado, por força da presente lei, a incorporação de bens móveis e imóveis no Patrimônio do Município de Alexânia, conforme consta em anexo.

Art. 2º - Fica determinado, ainda, que o setor responsável pelo controle patrimonial faça à adequação dos registros de todos os bens móveis e imóveis, contendo as respectivas inclusões e permanências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO, 30/12/08

Secretário Administrativo